



JOGOS ESTUDANTIS
DO ESTADO DE GOIÁS

REGULAMENTO GERAL

2024

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás

Daniel Elias Carvalho Vilela
Vice-Governador do Estado de Goiás

Aparecida de Fátima Gaviolli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Alessandra Oliveira de Almeida
Diretora Pedagógica

Marco Antônio Santos Maia
Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação

Elaine Machado Silveira
Gerência do Desporto Educacional

Assistentes Técnicos
Alexandre Santiago Gomes
Alice Regina de Sousa
Cremilda Martins Batista
Geysa Costa da Silva Cidade
Sandra de Sousa Santos
Wilany Cardoso Negrão

Co-organização
Coordenações Regionais de Educação



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES	5
CAPÍTULO III – DAS DATAS E SEDES DOS JEEGS	6
CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E MODALIDADES ESPORTIVAS	6
CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	8
CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	15
CAPÍTULO VII – DO SEGMENTO PARALÍMPICO	18
CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	19
CAPÍTULO IX – DAS SUBSTITUIÇÕES	21
CAPÍTULO X – DO CREDENCIAMENTO	22
CAPÍTULO XI – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA	22
CAPÍTULO XII – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES	22
CAPÍTULO XIII – DO CALENDÁRIO OFICIAL	23
CAPÍTULO XIV – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO	24
CAPÍTULO XV – DA PREMIAÇÃO	26
CAPÍTULO XVI – DA ARBITRAGEM	26
CAPÍTULO XVII – DOS UNIFORMES	26
CAPÍTULO XVIII – DOS BOLETINS	27
CAPÍTULO XIX – DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	27
CAPÍTULO XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS FASES	27
CAPÍTULO XXI – DA ÁREA DA SAÚDE	28
CAPÍTULO XXII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	29
CAPÍTULO XXIII – DA CESSÃO DE DIREITOS	31
CAPÍTULO XXIV – DO TROFÉU DESPORTO SOLIDÁRIO	32
CAPÍTULO XXV – DA AÇÃO “SAÚDE MENTAL NO DESPORTO ESCOLAR”	33
CAPÍTULO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34



REGULAMENTO GERAL JOGOS ESTUDANTIS DO ESTADO DE GOIÁS – JEEGs 2024

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Artigo 1º – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG’s têm por finalidade promover por meio da prática esportiva a integração, intercâmbios e desenvolvimento global dos estudantes/atletas das Unidades Escolares da Educação Básica (públicas e privadas), proporcionando a esse público diferentes experiências esportivas, além de incentivar a prática de modalidades Olímpicas e Paralímpicas nas redes de ensino e promover ampla mobilização da juventude estudantil goiana em torno do esporte.

Artigo 2º – Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento Olímpico e Paralímpico e fortalecendo os princípios da inclusão por meio do esporte direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por meio da participação nas modalidades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos e desenvolvem as relações interpessoais vivenciadas.

Artigo 3º – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás tem por objetivos específicos:

- a) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Goiás;
- b) Contribuir para o fortalecimento da educação em Goiás, integrando a competição saudável com iniciativas pedagógicas, promovendo o desenvolvimento educacional e a melhoria na aprendizagem;
- c) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- d) Possibilitar a identificação de talentos esportivos nas escolas;
- e) Garantir conhecimentos na área do desporto Olímpico e Paralímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte escolar;
- f) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;
- g) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;
- h) Promover o intercâmbio socio esportivo e cultural entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;
- i) Estimular a participação dos estudantes/atletas com deficiência, oportunizando o intercâmbio e o aprendizado por meio do esporte;
- j) Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes/atletas como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- k) Selecionar as Escolas, os estudantes/atletas e representantes estaduais para participação do Estado de Goiás nos eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Artigo 4º – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás são uma realização do Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, executado pelo Comitê Central Organizador – CCO constituído pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE, Gerência de Desporto Educacional – GEDE, com a co-organização das Coordenações Regionais de Educação – CRE’s e das administrações municipais participantes do evento.

Parágrafo Único – A organização e a direção dos JEEG’s/2024 ficarão a cargo da SDEAE/GEDE e das CRE’s. A execução dos JEEG’s/2024 ficará a cargo do Comitê Central Organizador – CCO composto por membros designado pela SDEAE, com a competência e responsabilidade sobre todos os aspectos técnicos e administrativos do evento.

Artigo 5º – A organização e a realização das diferentes Fases ficarão sob a responsabilidade:

I – Na Fase I – Interclasse:

- a) É de responsabilidade da Unidade Escolar realizar seletiva interna para inscrição na FASE II, com o acompanhamento e orientação da CRE.
- b) Realizada em 01 (uma) etapa de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento, não sendo permitida a realização fora do período estabelecido;

II – Na Fase II – Intermunicipal

- a) É de responsabilidade da CRE, com o acompanhamento SDEAE/GEDE;
- b) Realizada em 01 (uma) etapa de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento;

III – Na Fase III – Regional

- a) É de responsabilidade da CRE sede e SDEAE/GEDE;
- b) Realizada em 01 (uma) etapa de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento;

IV – Na Fase IV – Estadual

- a) É de responsabilidade da SDEAE, por meio da GEDE, em parceria com a CRE do município sede;
- b) Realizada em 01 (uma) ou 2 (duas) etapas de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento;

Parágrafo Único – A Fase IV – Estadual será considerada fase seletiva aos eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s/2024 e Jogos da Juventude – 2024. Os participantes representantes serão convocados de acordo com os critérios técnicos descritos em cada Regulamento Específico.

CAPÍTULO III – DAS DATAS E SEDES DOS JEEGS

Artigo 6º – Os JEEG's/2024 serão realizados nas seguintes datas e sedes:

I – Fase I – Interclasse

- Período – 05/02 a 09/02/2024
- Sede – a definir pela Unidade Escolar

II – Fase II – Intermunicipal

- Período – 01/03 a 24/03/2024
- Sede – a definir pela Coordenação Regional de Educação.

III – Fase III – Regional

Quadro I

COMPOSIÇÃO DAS REGIONAIS					
MUNICÍPIOS SEDES	CENTRAL	SUDOESTE	NORTE	SUL	NORDESTE
	02 a 05/05 Goiânia	02 a 05/05 Quirinópolis	15 a 18/05 Porangatu	15 a 18/05 Catalão	05 a 08/06 Novo Gama
CRE PARTICIPANTE	APARECIDA	IPORÁ	CERES	ANÁPOLIS	ÁGUAS LINDAS
	GOIÂNIA	JATAÍ	ITAPACI	CATALÃO	CAMPOS BELOS
	GOIÁS	JUSSARA	ITAPURANGA	GOIATUBA	FORMOSA
	INHUMAS	MINEIROS	MINAÇU	GOIANÉSIA	LUZIANIA
	ITABERAÍ	PIRANHAS	PORANGATU	ITUMBIARA	NOVO GAMA
	PIRACANJUBA	QUIRINÓPOLIS	RUBIATABA	MORRINHOS	PLANALTINA
	SÃO LUIS M BELOS	RIO VERDE	SÃO MIGUEL	PALMEIRAS	POSSE
	TRINDADE	SANTA HELENA	URUAÇU	PIRES DO RIO	SILVANIA

IV – Fase IV – Estadual

- Período – **20/06 a 23/06/2023 e 25/06 a 28/06/2023**
- Sede – Anápolis/GO

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E MODALIDADES ESPORTIVAS

Artigo 7º – Serão disputadas as seguintes categorias:

- Infante – nascidos em 2010, 2011 e 2012 (12 a 14 anos);
- Juvenil – nascidos em 2007, 2008 e 2009 (15 a 17 anos);

§1º – As modalidades **Ginástica Artística feminina e Ginástica Rítmica feminina** terão suas categorias conforme descrição abaixo:

- Categoria Infante – nascidos em 2012 e 2013 (11 e 12 anos);
- Categoria Juvenil – nascidos em 2009, 2010 e 2011 (13 a 15 anos);

§2º – A modalidade **Tenis de Mesa** terá sua categoria conforme descrição abaixo:

- a) Categoria Infante – nascidos em 2010, 2011 e 2012 (12 a 14 anos);
- b) Categoria Juvenil – nascidos em 2009 e 2010 (14 a 15 anos);

§3º – As modalidades paralímpicas terão suas categorias conforme descrição abaixo:

Quadro II

Categoria Infante: nascidos em 2010, 2011 e 2012 (12 a 14 anos)	Categoria Juvenil: nascidos em 2007, 2008 e 2009 (15 a 17 anos)	Categoria B - Juvenil: nascidos em 2006, 2007, 2008 e 2009 (15 a 18 anos)
Atletismo Paralímpico	Atletismo Paralímpico	-
Natação Paralímpica	-	Natação Paralímpica
Tênis de Mesa Paralímpico	-	Tênis de Mesa Paralímpico
Parabadminton	-	Parabadminton

Artigo 8º – As modalidades serão disputadas como segue:

Modalidades Coletivas

- I – Basquetebol (feminino e masculino);
- II – Futsal (feminino e masculino); somente a categoria infante é seletiva para etapa nacional.
- III – Handebol (feminino e masculino);
- IV – Voleibol (feminino e masculino);

Modalidades Individuais

- I – Atletismo (feminino e masculino);
- II – Badminton (feminino e masculino);
- III – Ciclismo (feminino e masculino);
- IV – Ginástica Artística (feminino e masculino);
- V – Ginástica Rítmica (feminino);
- VI – Judô (feminino e masculino);
- VII – Karatê (feminino e masculino), somente categoria infante;
- VIII – Natação (feminino e masculino);
- IX – Taekwondo (feminino e masculino);
- X – Tênis de Mesa (feminino e masculino);
- XI – Vôlei de Praia (feminino e masculino);
- XII – Wrestling (feminino e masculino);
- XIII – Xadrez (feminino e masculino), somente categoria infante;

Modalidades Paralímpicas

- I – Atletismo Paralímpico (feminino e masculino);
- II – Natação Paralímpica (feminino e masculino);
- III – Parabadminton (feminino e masculino);
- IV – Tênis de Mesa Paralímpico (feminino e masculino);

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Artigo 8º – Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de estudantes/atletas, professores/técnicos e dirigentes conforme cada FASE descritas abaixo, obedecendo os Regulamentos Específicos:

- Fase I – Interclasse:** poderão participar quantas equipes e estudantes/atletas permitirem a organização da fase.
- Fase II – Intermunicipal:** poderão participar quantas equipes e estudantes/atletas permitirem a organização da fase, desde que estejam inscritos no sistema dos JEEGs.
- Fase III – Regional:** Cada Coordenação Regional de Educação – CRE poderá participar com a quantidade máxima de participantes conforme quadro abaixo:

Quadro III

QUANTIDADE MÁXIMA DE ATLETAS PARA A FASE III - REGIONAL					
MODALIDADES	INFANTO (12 a 14 anos)		JUVENIL (15 a 17 anos)		TOTAL
	Atletas Masc.	Atletas Fem.	Atletas Masc.	Atletas Fem.	
Atletismo	10	10	10	10	40
Basquetebol	9	9	9	9	36
Futsal	9	9	9	9	36
Handebol	11	11	11	11	44
Tenis de Mesa	2	2	2	2	8
Voleibol	9	9	9	9	36
Vôlei de Praia	2	2	2	2	8
Xadrez	2	2	-	-	4
TOTAL MÁXIMO	54	54	52	52	212

Quadro IV

QUANTIDADE MÁXIMA DE TÉCNICOS PARA A FASE III - REGIONAL							
MODALIDADES INDIVIDUAIS	Qnt de Atletas	Qnt de Técnicos	MODALIDADES COLETIVAS	INFANTO (12 a 14 anos)		JUVENIL (15 a 17 anos)	
				Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Atletismo	Até 5 atletas	1 Técnico	Basquetebol Futsal Handebol Voleibol	1	1	1	1
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos					
	De 11 a 15 atletas	3 Técnicos					
	De 16 a 20 atletas	4 Técnicos					
	De 21 a 25 atletas	5 Técnicos					
	De 26 a 30 atletas	6 Técnicos					
	De 31 a 35 atletas	7 Técnicos					
	De 36 a 40 atletas	8 Técnicos					
Tenis de Mesa	Até 2 atletas	1 Técnico					
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos					
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos					
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos					
Xadrez	Até 2 atletas	1 Técnico					
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos					



Vôlei de Praia	1 dupla de atletas	1 Técnico
	2 duplas de atletas	2 Técnicos
	3 duplas de atletas	3 Técnicos
	4 duplas de atletas	4 Técnicos

Quadro V

QUANTIDADE MÁXIMA DE DIRIGENTES PARA A FASE III - REGIONAL				
FUNÇÃO	Até 50 participantes (atletas + técnicos)	51 a 110 participantes (atletas + técnicos)	111 a 170 participantes (atletas + técnicos)	Acima de 171 participantes (atletas + técnicos)
Chefe de delegação	1	1	1	1
Motorista	1	1	1	1
Psicólogo		1	1	1
Oficial	1	2	3	4
TOTAL MÁXIMO	3	5	6	7

d) **Fase IV – Estadual:** Poderão participar equipes e participantes (classificados das fases II e III), conforme os quadros abaixo:

Quadro VI

Quantidade máxima de atletas – Fase IV – Estadual					
Modalidades	INFANTO (12 a 14 anos)		JUVENIL (15 a 17 anos)		TOTAL
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Atletismo	10	10	10	10	40
Badminton	2	2	2	2	8
Basquetebol	9	9	9	9	36
Ciclismo	1	1	2	2	6
Futsal	9	9	9	9	36
Ginástica Artística	3	3	2	2	10
Ginástica Rítmica	-	4	-	3	7
Handebol	11	11	11	11	44
Judô	8	8	8	8	32
Karatê	5	5	-	-	10
Natação	8	8	8	8	32
Taekwondo	5	5	5	5	20
Tênis de Mesa	2	2	2	2	8
Voleibol	9	9	9	9	36
Vôlei de Praia	2	2	2	2	8
Wrestling	6	6	5	5	22
Xadrez	2	2	-	-	4
TOTAL MÁXIMO	92	96	84	87	359

Quadro VII

Quantidade máxima de técnicos – Fase IV – Estadual – Modalidades Individuais		
MODALIDADES INDIVIDUAIS	Quantidade de Atletas	Quantidade de Técnicos
Atletismo	Até 5 atletas	1 Técnico
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos
	De 11 a 15 atletas	3 Técnicos
	De 16 a 20 atletas	4 Técnicos





	De 21 a 25 atletas	5 Técnicos
	De 26 a 30 atletas	6 Técnicos
	De 31 a 35 atletas	7 Técnicos
	De 36 a 40 atletas	8 Técnicos
Badminton	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos
Ciclismo	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
Ginástica Artística Feminina	Até 3 atletas	1 Técnico
	De 4 a 5 atletas	2 Técnicos
Ginástica Artística Masculina	Até 3 atletas	1 Técnico
	De 4 a 5 atletas	2 Técnicos
Ginástica Rítmica	Até 4 atletas	1 Técnico
	De 5 a 7 atletas	2 Técnicos
Judô	Até 8 atletas	1 Técnico
	De 9 a 16 atletas	2 Técnicos
	De 17 a 24 atletas	3 Técnicos
	De 25 a 32 atletas	4 Técnicos
Karatê	Até 5 atletas	1 Técnico
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos
Natação	Até 8 atletas	1 Técnico
	De 9 a 16 atletas	2 Técnicos
	De 17 a 24 atletas	3 Técnicos
	De 25 a 32 atletas	4 Técnicos
Taekwondo	Até 5 atletas	1 Técnico
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos
	De 11 a 15 atletas	3 Técnicos
	De 16 a 20 atletas	4 Técnicos
Tênis de Mesa	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos
Vôlei de Praia	1 dupla de atletas	1 Técnico
	2 duplas de atletas	2 Técnicos
	3 duplas de atletas	3 Técnicos
	4 duplas de atletas	4 Técnicos
Wrestling	Até 6 atletas	1 Técnico
	De 7 a 12 atletas	2 Técnicos
	De 13 a 16 atletas	3 Técnicos
	De 17 a 20 atletas	4 Técnicos
Xadrez	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos



Quadro VIII

Quantidade máxima de técnicos – Fase IV – Estadual – Modalidades Coletivas				
MODALIDADES COLETIVAS	INFANTO (12 a 14 anos)		JUVENIL (15 a 17 anos)	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Basquetebol	1	1	1	1
Futsal	1	1	1	1
Handebol	1	1	1	1
Voleibol	1	1	1	1

Quadro IX

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A FASE IV – Estadual – Modalidades Paralímpicas				
Modalidades Paralímpicas	Tipo de Deficiência	Qtd de atletas	Qtd de técnicos	Staff
Atletismo Paralímpico	Física	4	1	1 para cada 4 atletas
	Visual	4	1	
	Intelectual	6	2	
Natação Paralímpica	Física	4	1	1 para cada 4 atletas
	Visual	4	1	
	Intelectual	6	2	
Parabadminton	Física	6	2	1 para cada 5 atletas
	Intelectual	4	1	
Tênis de Mesa Paralímpico	Física	6	2	1 para cada 5 atletas
	Intelectual	4	1	

*Staff extras: poderá ser solicitado pelo chefe de delegação, sendo que o pedido será analisado pelo comitê organizador de acordo com o grau de deficiência do estudante/atleta.

Quadro X

DIRIGENTES PARA A FASE IV - ESTADUAL						
FUNÇÃO	Até 40 participantes	41 a 80 participantes	81 a 120 participantes	121 a 170 participantes	171 a 215 participantes	Acima de 215 participantes
Chefe de delegação	1	1	1	1	1	1
Motorista	1	1	1	1	1	1
Psicólogo		1	1	1	1	1
Oficial	1	1	2	3	4	5
Total	3	4	5	6	7	8

Artigo 9º – Para as modalidades coletivas, está autorizado a inscrição da equipe com número mínimo de atletas previsto no regulamento específico da modalidade, porém a Comissão Organizadora dos JEEGs recomenda que as delegações avaliem esta situação, pois no caso de lesão ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a participação de um atleta, antes ou durante as partidas, a equipe será impedida de competir em função do número mínimo de atletas para início de jogo.

Artigo 10º – Ao Chefe de Delegação caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code



ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

- II. Representar oficialmente todos os integrantes da sua delegação perante o Comitê Organizador dos JEEGs.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento.
- IV. Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- V. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JEEGs.
- VI. Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito neste Regulamento.
- VII. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua delegação.
- VIII. Responsabilizar-se pela indicação/confirmação de provas de toda a delegação e pela participação dos mesmos nas fases dos JEEGs.
- IX. Apresentar à Comissão Organizadora a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas), devidamente separadas por grupos: 1 – Instituição de Ensino, 2 – Dirigentes, 3 – Professores/Técnicos e 4 – Estudantes/Atletas, por modalidade esportiva e em ordem alfabética.

Artigo 11 – Ao Oficial caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento.
- III. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JEEGs.

Artigo 12 – Ao Psicólogo caberá:





- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs a carteira original do Conselho Regional de Psicologia, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Supervisionar e dar todo o suporte de atendimento e prevenção psicológica a todos os membros da delegação;
- III. Apresentar-se à Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar quando solicitado;
- IV. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes/atletas nos atendimentos médicos;
- V. Informar ao Comitê Organizador quando detectado um caso de incidente emocional em sua delegação;
- VI. Se apresentar a área de saúde dos JEEGs para alinhamento e orientação de trabalho durante o evento.

Artigo 13 – Ao Motorista caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Apresentar a autorização da Coordenação Regional de Educação da sua delegação.
- III. Realizar o deslocamento diário dos participantes de sua delegação, conforme orientação do Chefe de Delegação, garantindo a segurança dos mesmos.
- IV. Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando solicitado pelo Chefe de Delegação.
- V. Dirigir com prudência e respeito às leis de trânsito do local.
- VI. Estar disponível quando solicitado pelo Chefe de Delegação.

Artigo 14 – Ao Professor/Técnico caberá:



- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos JEEGs.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- IV. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JEEGs.
- V. Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito neste Regulamento.
- VI. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos atletas pertencentes a sua modalidade.

Artigo 15 – Ao Estudante/Atleta caberá:

- I. Estar matriculado e frequentando a **Educação Básica** de Ensino numa instituição da rede pública ou privada do Estado de Goiás no ano de 2024.
- II. Apresentar, ao Chefe de Delegação, documento de identificação válido, **de acordo com o Artigo 25**, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

Artigo 16 – As delegações deverão ter no seu quadro geral de participantes, no mínimo, 01 (uma) pessoa do gênero feminino, podendo ser dirigente ou professora/técnica.

Artigo 17 – Não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, declarações e outros tipos de documentos no ato de retirada da credencial, somente serão aceitos documentos na versão original, digital expedido pelo órgão competente ou fotocópia autenticada em cartório.

Artigo 18 – Os dirigentes e técnicos da mesma delegação poderão exercer função de técnico e auxiliar técnico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos neste regulamento e no regulamento específico de cada modalidade.

Artigo 19 – Em caso de desligamento de qualquer componente da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador. Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 20 – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs são destinados às representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública (municipal, estadual e federal) e particular, sendo que cada Unidade Escolar poderá se fazer representar por equipe e/ou estudante em conformidade com regulamento específico de cada modalidade.

Artigo 21 – Cada Unidade Escolar poderá inscrever apenas uma equipe por categoria, modalidade e naipes. A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, poderá participar somente por 01 (uma) modalidade coletiva e naipes, com equipes formadas por estudantes/atletas de uma mesma unidade de ensino.

§1º– Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato e enviar o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

§2º– Considera-se unidade de ensino, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP da unidade onde o estudante/atleta está devidamente matriculado e cursando.

§3º– Só poderão participar dos JEEGs 2024 estudantes/atletas matriculados na **Educação Básica de Ensino** e que esteja frequentando regularmente uma unidade de ensino.

§4º– Para as modalidades coletivas, **somente** categoria Juvenil e nas fases III (Regional) e IV (Estadual), cada delegação poderá convocar estudantes/atletas de mais de uma instituição de ensino para o mesmo time e cabe ao professor/técnico da equipe classificada definir. A seleção será **OPCIONAL**, desde que os estudantes/atletas estejam inscritos no SIG – JEEGs e respeitando o quantitativo abaixo. **Não será permitida fazer seleção para a fase Intermunicipal.**

a) Basquetebol e Futsal:

Até 05 estudantes/atletas inscritos	- Todos devem ser da instituição de ensino classificada;
06 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 01 estudante/atleta convidado;
07 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 02 estudantes/atletas convidados;
08 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 03 estudantes/atletas convidados;
09 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 04 estudantes/atletas convidados;



b) Handebol:

Até 07 estudantes/atletas inscritos	- Todos devem ser da instituição de ensino classificada;
08 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 01 estudante/atleta convidado;
09 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 02 estudantes/atletas convidados;
10 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 03 estudantes/atletas convidados;
11 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 04 estudantes/atletas convidados;

c) Voleibol:

Até 06 estudantes/atletas inscritos	- Todos devem ser da instituição de ensino classificada;
07 estudantes/atletas inscritos	- 06 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 01 estudante/atleta convidado;
08 estudantes/atletas inscritos	- 06 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 02 estudantes/atletas convidados;
09 estudantes/atletas inscritos	- 06 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 03 estudantes/atletas convidados;

Artigo 22 – Poderão participar dos JEEGs 2024 **atletas nascidos entre 2007 e 2012**, exceto nas modalidades ginástica rítmica e ginástica artística feminina, cuja elegibilidade será para **atletas nascidos entre 2009 e 2013**, e as modalidades paralímpicas, cuja elegibilidade será para **atletas nascidos entre 2007 e 2013**.

Artigo 23 – Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em no máximo **01 (uma) modalidade coletiva e 01 (uma) modalidade individual**.

§1º– No caso de coincidência de data, horário e local na programação dos jogos e/ou competições, a organização ficará isenta da responsabilidade na alteração da programação, sendo de responsabilidade do professor e da Unidade Escolar o critério de escolha de qual modalidade será a priorizada.

§2º– Não é autorizado a inscrição/participação do estudante/atleta em uma **modalidade olímpica individual** e uma **modalidade paralímpica**, por exemplo, participar das modalidades **atletismo e atletismo paralímpico**.

Artigo 24 – Durante as fases Regional e Estadual dos JEEGs a credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros).

§1º– Na fase Intermunicipal, o comitê organizador da fase poderá exigir a credencial ou a apresentação de documento de identificação oficial para a competição, **de acordo com o Artigo 25**.

§2º– Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função **simultaneamente** no evento. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária a reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento.

§3º– Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes/atletas, professores/técnicos e dirigentes nos JEEGs.

§4º– Em caso de extravio da CREDENCIAL, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral do Comitê Central Organizador – CCO, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na secretaria, devendo apresentar documento de identificação oficial, **de acordo com o Artigo 25**, acompanhado da doação de 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas do município/sede.

§5º– Em caso da utilização indevida da CREDENCIAL, o mesmo poderá ser recolhido pelo Comitê Organizador dos JEEGs, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial – CDE.

Artigo 25 – Será considerado como documento de identificação oficial dos estudantes/atletas nos JEEGs algum dos seguintes documentos listados abaixo.

§1º– Para as Fases II (Intermunicipal) e III (Regional):

- I. RG (original ou cópia autenticada) ou;
- II. Protocolo de solicitação/abertura de RG, acompanhado da Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada) ou;
- III. Passaporte ou;
- IV. Carteira de Trabalho (com foto) ou;
- V. Estrangeiros: Registro Nacional Migratório (RNM) e CPF;
- VI. Documentos digitais (RG, carteira de trabalho, e-título...) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

§2º– Para a Fase IV – Estadual:

- I. RG (original ou cópia autenticada) ou;
- II. Passaporte ou;
- III. Carteira de Trabalho (com foto) ou;
- IV. Estrangeiros: Registro Nacional Migratório (RNM) e CPF;
- V. Documentos digitais (RG, carteira de trabalho, e-título...) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

§3º– Para o Vapt Vupt, os “certames públicos ou particulares, inscrição em eventos esportivos (apresentar a Inscrição)” são consideradas **urgências** para obter a Carteira de Identidade, devendo ser devidamente comprovadas e necessitada no prazo inferior à 30 dias.

§4º– Na ocasião das **Etapas Nacionais**, o professor deverá apresentar o documento original com foto expedido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), dentro do prazo de validade.

Artigo 26 – Nenhum estudante/atleta e/ou equipe poderá competir sem a presença de um professor/técnico responsável. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarado perdedores por WXO.

Parágrafo Único: No impedimento da participação do professor responsável pela equipe e/ou estudante, outro professor da delegação ou dirigente poderá substituí-lo. Em nenhuma hipótese, o estudante/atleta poderá assumir a função de professor/técnico nos JEEGs.

Artigo 27 – Quando a equipe e/ou estudante classificado estiverem impossibilitados de participar da fase seguinte, deverão ser substituídos pelos subsequentes desde que eles estejam inscritos e tenham participado na fase.

§1º– A comunicação e a justificativa de desistência deverá ser encaminhada pelo chefe de delegação por meio de requerimento **até a data do congresso técnico**.

§2º– A Unidade Escolar, professor, estudante/atleta e chefe de delegação ficam sujeitos às sanções que poderão vir a ser aplicadas pela Comissão Disciplinar Especial, após análise da justificativa apresentada e/ou pelo descumprimento do prazo estabelecido.

Artigo 28 – Nenhum componente das delegações poderá participar dos JEEGs caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade, devidamente homologado pela Secretaria do evento.

CAPÍTULO VII – DO SEGMENTO PARALÍMPICO

Artigo 29 – As modalidades paralímpicas dos JEEGs 2024 são específicas para estudantes/atletas com deficiência física, intelectual e visual, e serão disputadas em caráter de fomento educativo, não sendo fase classificatória para etapa nacional.

Parágrafo Único: A modalidade Atletismo Paralímpico, deficiência intelectual, categoria Infante (nascidos em 2010, 2011 e 2012) será classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs 2024.

Artigo 30 – As modalidades paralímpicas acontecerão juntamente com as modalidades olímpicas, utilizando a mesma estrutura.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora dos JEEGs poderá cancelar a realização de alguma modalidade caso não tenha quantitativo suficiente de estudantes/atletas inscritos para a competição.

Artigo 31 – Não haverá classificação funcional. Todos os estudantes/atletas deverão apresentar o atestado médico contendo as especificações sobre o tipo e o grau da deficiência.

Artigo 32 – Caberá às Unidades Escolares a inscrição de todos os seus participantes junto ao Comitê Organizador, por meio do Sistema de Inscrições e Gestão – SIG/JEEG's. Link de inscrição: <http://jogosestudantis.educacao.go.gov.br/visao/login.asp> .

Artigo 33 – O período de inscrição para os JEEGs 2024 de todas as fases, categorias e modalidades será de **22 de fevereiro de 2024 até dia 28 de fevereiro de 2024.**

§1º– No ato da inscrição é **obrigatória** a indicação do número do CPF de todos os integrantes da delegação (dirigentes, técnicos e atletas), bem como os dados pessoais da MÃE, PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL. No caso do responsável legal, este deverá ter documento oficial que comprove tal responsabilidade.

§2º– No ato da inscrição deverá ser indicado a(s) modalidade(s), prova/peso a ser disputado conforme previsto neste regulamento. **Após o encerramento das inscrições, não será permitido a alteração ou inclusão de modalidade na inscrição.**

§3º– A inscrição e a veracidade dos dados dos participantes serão de inteira responsabilidade da Unidade Escolar, dos Professores/Técnicos e da Coordenação Regional de Educação.

§4º– Sempre que solicitado pelo Comitê Central Organizador – CCO, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso à documentação solicitada, sob pena de sofrerem sanções cabíveis.

§5º– Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

§6º– Se forem comprovadas irregularidades nas inscrições pela organização, a Unidade Escolar será desclassificada, ficando imediatamente impedida de continuar na competição, nas modalidades, categorias e naipes onde ocorreram as irregularidades no ano de 2024. A Unidade Escolar e os professores responsáveis ficaram sujeitos às sanções que poderão vir a ser aplicadas pela Comissão Disciplinar Especial.

Artigo 34 – Para participação da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes/atletas) nos JEEGs 2024 é obrigatório a impressão, assinatura e envio dos seguintes documentos, que estarão disponíveis no SIG/JEEG's:

- I. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos para Dirigentes (online ou físico);
- II. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos para Professores/Técnicos (online ou físico);
- III. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos para Estudantes/Atletas (online ou físico);
- IV. Autorização de Viagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico e original);
- V. Autorização de Hospedagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico)

e original).

§1º– Na FASE II (Intermunicipal), fica sob responsabilidade da Unidade Escolar e do Professor/Técnico encaminhar os documentos para o Comitê Organizador da fase, conforme cronograma da fase.

§2º– Nas FASES III (Regional) e IV (Estadual) fica sob responsabilidade do Chefe de Delegação encaminhar os documentos para o Comitê Organizador da fase **até 10 dias corridos antes do início da respectiva fase.**

§3º– Os termos deverão ser encaminhados organizados por modalidade, gênero e categoria e por ordem alfabética.

§4º– Caso o envio dos termos seja feito de forma online, estes precisam ser digitalizados com qualidade e legível.

Artigo 35 – Após a realização da Fase I – Interclasse, as unidades escolares deverão encaminhar para a Coordenação Regional de Educação – CRE o relatório ou boletim do evento, informando todos os estudantes/atletas e modalidades participantes.

Parágrafo Único: O modelo do relatório/boletim será encaminhado para a CRE, que ficará responsável por encaminhar para todas as unidades escolares interessadas. Após a realização da fase, a CRE deverá receber os relatórios das unidades escolares e encaminhar para a SDEAE até o **dia 23/02**.

Artigo 36 – Da responsabilidade de inscrição, classificação e homologação da delegação:

- I. Inscrição: Unidade Escolar e Professor/Técnico;
- II. Classificação e Homologação: Chefe de Delegação.

§1º– Em todas as fases dos JEEGs, a classificação dos participantes será realizada via SIG-JEEGs e a homologação via e-mail dos jogos (jogos.estudantis@educ.go.gov.br), conforme cronograma:

Quadro XI

FASE		DATA LIMITE
Da FASE II (Intermunicipal) para FASE III (Regional) Modalidades: Atletismo, Basquete, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez		Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
Da FASE II (Intermunicipal) para FASE IV (Estadual) Modalidades: Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo e Wrestling.		Até 10 (dez) dias úteis após a finalização da fase.
Da FASE III (Regional) para FASE IV (Estadual)	REGIONAL I	Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
	REGIONAL II	
	REGIONAL III	Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
	REGIONAL IV	



	REGIONAL V	Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
--	------------	--

§2º– Junto com a homologação da Fase II, o Articulador(a) do Desporto Educacional deverá encaminhar via e-mail (jogos.estudantis@seduc.go.gov.br) o boletim/nota oficial de realização da fase, carimbado e assinado, comprovando a classificação dos estudantes/atletas.

Artigo 37 – Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

CAPÍTULO IX – DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 38 – As substituições de dirigentes, professores/técnicos e estudantes/atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após o prazo de homologação estabelecido neste Regulamento.
- II. As substituições de professores/técnicos e estudantes/atletas deverão ser realizadas pelo SIG/JEEGs **até 7 dias corridos antes do início da respectiva fase.**
- III. Em casos excepcionais, **acompanhado do atestado médico**, as substituições poderão ser solicitadas por meio de ofício/requerimento em papel timbrado, encaminhado à Secretaria responsável pela fase e, após análise, poderão ser aceitas ou não.
- IV. As substituições de dirigentes deverão ser solicitadas por meio do Formulário de Substituição de Dirigente e encaminhado à Secretaria **até 7 dias corridos antes do início da respectiva fase.**

Artigo 39 – Serão permitidas até 02 (duas) substituições de estudantes/atletas por modalidade e naipes em cada fase do evento.

§1º– Nas Modalidades Individuais, quando houver substituições, os estudantes/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas/ peso em que se encontravam inscritos os estudantes/atletas substituídos.

§2º– Somente na Fase Regional, especificamente para a montagem da seleção nas modalidades coletivas, categoria juvenil, está autorizado a substituição por estudantes/atletas de outras unidades escolares, desde que estejam inscritos no SIG – JEEGs e respeite os quadros do **Artigo 21, §4º.**

Artigo 40 – Os dirigentes podem ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes e os professores/técnicos apenas 01 (uma) vez.

Parágrafo Único: Quando houver substituição de professor/técnico, os substitutos serão inscritos nas mesmas modalidades em que se encontravam os substituídos.

Artigo 41 – As alterações e inclusões de provas na inscrição do participante devem ser solicitadas pelo Articulador do Desporto/Chefe de Delegação, por meio de ofício/requerimento em papel timbrado e encaminhado para o e-mail dos jogos (jogos.estudantis@educ.go.gov.br). Após o recebimento do requerimento, o comitê organizador irá analisar a solicitação.

Parágrafo Único: A solicitação de alteração e inclusão de provas deverá ser feita até 10 dias úteis antes do início da fase. Após esse período, as solicitações serão negadas pelo comitê organizador.

Artigo 42 – Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo aceito nenhum tipo de substituição de estudante/atleta e prova.

CAPÍTULO X – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 43 – A entrega da credencial será realizada no dia da chegada, conforme cronograma do evento, mediante a apresentação da documentação exigida:

- I. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos de todos os participantes – PENDENCIAS;
- II. Autorização de Viagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico e original);
- III. Autorização de Hospedagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico e original);
- IV. Documento de identificação, **de acordo com o Artigo 25.**

Parágrafo Único: No ato do credenciamento, a inserção de fotos no sistema que não correspondam ao participante ou que estejam fora do padrão impossibilitará a retirada da credencial, devendo ser providenciada a correção da foto no sistema. O mesmo acontece para inscrições que estão sem foto no sistema.

CAPÍTULO XI – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

Artigo 44 – A cerimônia de abertura dos JEEGs 2024 poderá ser realizada pelo Comitê Organizador da fase em dia, local e horário a confirmar e as orientações serão publicadas nos Boletins Oficiais da competição.

CAPÍTULO XII – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Artigo 45 – As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial dos Jogos. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), os sorteios das chaves e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Artigo 46 – As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas pela Coordenação de Esportes da respectiva fase, podendo ser presencial ou online, sendo definido e comunicado com a devida antecedência.

§1º– Na reunião técnica deverá conter a presença obrigatória de 01 (um) representante da delegação envolvida e não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

§2º– Nas Fases II (Regional) e III (Estadual) é obrigatória a confirmação de participação dos participantes das modalidades BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL e VOLEI DE PRAIA durante a reunião técnica/sorteio pelo representante da delegação. Não havendo a confirmação a mesma será desclassificada.

CAPÍTULO XIII – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Artigo 47 – O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

- I. Fase I – Interclasse: 05/02 a 09/02/2024
- II. Fase II – Intermunicipal: 01/03 a 24/03/2024
- III. Fase III – Regional:

Quadro XII

Regional Central - Goiânia					Regional Sudoeste - Quirinópolis				
Modalidades / Datas	02/05	03/05	04/05	05/05	Modalidades / Datas	02/05	03/05	04/05	05/05
	QUI	SEX	SAB	DOM		QUI	SEX	SAB	DOM
Atletismo	CRD	CP	CP	R	Atletismo	CRD	CP	CP	R
Basquetebol	CRD	CP	CP	CP – R	Basquetebol	CRD	CP	CP	CP – R
Futsal	CRD	CP	CP	CP – R	Futsal	CRD	CP	CP	CP – R
Handebol	CRD	CP	CP	CP – R	Handebol	CRD	CP	CP	CP – R
Tenis de Mesa	CRD	CP	CP	R	Tenis de Mesa	CRD	CP	CP	R
Voleibol	CRD	CP	CP	CP – R	Voleibol	CRD	CP	CP	CP – R
Vôlei de Praia	CRD	CP	CP	CP – R	Vôlei de Praia	CRD	CP	CP	CP – R
Xadrez	CRD	CP	CP	R	Xadrez	CRD	CP	CP	R

Legenda: CRD - Credenciamento; CP-Competição; R - Retorno

Regional Sul - Catalão					Regional Norte - Porangatu				
Modalidades / Datas	15/05	16/05	17/05	18/05	Modalidades / Datas	15/05	16/05	17/05	18/05
	QUA	QUI	SEX	SAB		QUA	QUI	SEX	SAB
Atletismo	CRD	CP	CP	R	Atletismo	CRD	CP	CP	R
Basquetebol	CRD	CP	CP	CP – R	Basquetebol	CRD	CP	CP	CP – R
Futsal	CRD	CP	CP	CP – R	Futsal	CRD	CP	CP	CP – R
Handebol	CRD	CP	CP	CP – R	Handebol	CRD	CP	CP	CP – R
Tenis de Mesa	CRD	CP	CP	R	Tenis de Mesa	CRD	CP	CP	R
Voleibol	CRD	CP	CP	CP – R	Voleibol	CRD	CP	CP	CP – R
Vôlei de Praia	CRD	CP	CP	CP – R	Vôlei de Praia	CRD	CP	CP	CP – R
Xadrez	CRD	CP	CP	R	Xadrez	CRD	CP	CP	R

Legenda: CRD - Credenciamento; CP-Competição; R - Retorno

Regional Nordeste – Novo Gama				
Modalidades / Datas	05/06	06/06	07/06	08/06
	QUA	QUI	SEX	SAB
Atletismo	CRD	CP	CP	R
Basquetebol	CRD	CP	CP	CP – R
Futsal	CRD	CP	CP	CP – R
Handebol	CRD	CP	CP	CP – R
Tenis de Mesa	CRD	CP	CP	R
Voleibol	CRD	CP	CP	CP – R
Vôlei de Praia	CRD	CP	CP	CP – R
Xadrez	CRD	CP	CP	R

Legenda: CRD - Credenciamento; CP-Competição; R - Retorno

IV. Fase IV – Estadual: 20 a 23/06 e 25 a 28/06

Quadro XIII

MODALIDADE	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	20/jun	21/jun	22/jun	23/jun	24/jun	25/jun	26/jun	27/jun	28/jun
TAEKWONDO	CH	M/T	-	R					
KARATE	CH	-	M/T	R					
WRESTLING	CH	-	M/T	R					
NATAÇÃO	CH	M/T	M/T	R					
NATAÇÃO PARALIMPICA	CH	M/T	M/T	R					
CICLISMO	CH	M/T	M/T	R					
HANDEBOL	CH	M/T	M/T	M/R					
VOLEIBOL - INFANTO	CH	M/T	M/T	M/R					
BASQUETE	CH	M/T	M/T	M/R					
FUTSAL	CH	M/T	M/T	M/R					
VOLEI DE PRAIA - JUVENIL	CH	M/T	M/T	M/R					
JUDO						CH	-	M/T	R
GINASTICA RITMICA						CH	-	M/T	R
GINASTICA ARTISTICA						CH	-	M/T	R
TENIS DE MESA						CH	M/T	-	R
TENIS DE MESA PARALIMPICO						CH	M/T	-	R
BADMINTON						CH	M/T	M/T	R
PARABADMINTON						CH	M/T	M/T	R
ATLETISMO						CH	M/T	M/T	R
ATLETISMO PARALIMPICO						CH	M/T	M/T	R
XADREZ						CH	M/T	M/T	R
VOLEIBOL - JUVENIL						CH	M/T	M/T	M/R
VOLEI DE PRAIA - INFANTO						CH	M/T	M/T	M/R

LEGENDA: CH – CHEGADA; M – MATUTINO; T – TARDE; R – RETORNO;

CAPÍTULO XIV – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 48 – Os JEEGs 2024 possuem regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas confederações brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este regulamento.

Artigo 49 – O sistema de competição e pontuação, bem como os critérios técnicos e de classificação final dos JEEGs 2024, obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

§1º– O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse do Comitê Organizador, desde que antes do início do evento.

§2º– Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade.

§3º– Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas à critério do Comitê Organizador do JEEGs 2024.

Artigo 50 – A realização da competição de qualquer modalidade somente será possível com a confirmação de no mínimo 02 (duas) equipes.

Parágrafo Único: No caso de inscrição de somente 01 (uma) equipe coletiva ou no caso de desistência que implique em número inferior ao previsto, a Unidade Escolar que estiver presente será declarada vencedora da fase.

Artigo 51 – As competições dos JEEGs 2024 serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Organizador, por meio da Coordenação de Esporte, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o estudante/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo/prova, de acordo com o com o regulamento específico da modalidade.

§1º– Os casos de WO serão encaminhados para a CDE para as providências de acordo com o regulamento e o CBJDE.

§2º– Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o estudante/atleta e/ou equipe terá que estar pronto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante/atleta e/ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado perdedor por WO.

Artigo 52 – Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será posteriormente realizada conforme determinação da Comitê Organizador, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único: Somente o Comitê Central Organizador responsável pela respectiva fase poderá transferir os jogos e as competições, não necessitando, para tanto, da aprovação das Unidades Escolares participantes.

Artigo 53 – Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes/atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados com sua credencial junto à equipe de arbitragem.

CAPÍTULO XV – DA PREMIAÇÃO

Artigo 54 – Serão concedidas premiações aos participantes primeiros colocados das modalidades/provas, conforme regulamento específico.

Parágrafo Único: A premiação na Fase II (Intermunicipal) será definido pela organização responsável pela fase.

Artigo 55 – Nas fases III (Regional) e IV (Estadual) serão concedidas premiações às Coordenações Regionais de Educação – CRE de acordo com o quadro de medalhas do evento. As 03 (três) CREs mais bem colocadas em cada fase, serão premiadas.

§1º – A cada medalha/premiação conquistada pelos estudantes/atletas e/ou equipes, a Coordenação Regional de Educação acumulará os pontos correspondentes de acordo com a natureza da medalha.

Quadro XIV

MEDALHA	PONTOS
OURO	10 pontos
PRATA	5 pontos
BRONZE	2 pontos

§2º – A premiação ocorrerá ao término de cada fase dos JEEGs.

CAPÍTULO XVI – DA ARBITRAGEM

Artigo 56 – A responsabilidade sobre a arbitragem será da coordenação de esportes responsável pela fase.

Parágrafo Único: Nas fases Regional e Estadual, os componentes da equipe de arbitragem deverão ser CERTIFICADOS pelas Federações e/ou Confederações Brasileiras das modalidades, cabendo o CCO responsável pela respectiva fase fiscalizar.

CAPÍTULO XVII – DOS UNIFORMES

Artigo 57 – Cada estudante/atleta e equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva, quando aplicáveis.

Artigo 58 – Cada Unidade Escolar será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes dos seus participantes, conforme especificações dos regulamentos geral e específico da modalidade.

Artigo 59 – Será permitido a inserção da logomarca dos JEEGs e do Time Goiás nos uniformes informais (de passeio), não sendo permitido no uniforme de competição.

Artigo 60 – Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico ou religioso, nem faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício ou desrespeite os direitos humanos.

CAPÍTULO XVIII – DOS BOLETINS

Artigo 61 – Os comunicados oficiais dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs 2024 estarão disponíveis por meio de boletins informativos do evento.

§1º – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

§2º – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão disponibilizados de forma eletrônica (WhatsApp e site oficial).

CAPÍTULO XIX – DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Artigo 62 – A responsabilidade e custeio do transporte, alimentação e hospedagem dos participantes dos JEEG's 2024 serão a saber:

- 1) **Participantes das Unidades Escolares da rede Privada e Conveniada** – em **TODAS AS FASES** a responsabilidade será da própria unidade escolar ou responsável pelo estudante/atleta;
- 2) **Participantes das Unidades Escolares da rede Estadual, Municipal e Federal:**
 - a) Fase II – Intermunicipal: Será definido pelo comitê organizador da fase;
 - b) Fase III – Regional: Coordenação Regional Sede e SDEAE/GEDE;
 - c) Fase IV – Estadual: SDEAE/GEDE.

Parágrafo Único: Os participantes da rede Estadual e Municipal do Município Sede **NÃO** terão direito à hospedagem e transporte urbano, sendo oferecido pela organização deslocamento dentro dos locais do evento (exemplo: local de competição – refeitório).

CAPÍTULO XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS FASES

Artigo 63 – Da Fase II – Intermunicipal, classificam-se:

- I. Nas modalidades individuais, respeitando o quantitativo e regras previstas no regulamento geral e específico da modalidade.
- II. Nas modalidades coletivas, o 1º colocado de cada categoria, modalidade e naipes.

Artigo 64 – Da Fase III – Regional, classificam-se:

I. Nas modalidades individuais, conforme quadro abaixo:

Quadro XV

Modalidade	Qnt de classificados em cada Regional
ATLETISMO	1º e 2º colocado de cada prova, categoria e naipes
TENIS DE MESA	1º e 2º colocado de cada categoria e naipes
VOLEI DE PRAIA	Dupla campeã de cada categoria e naipes
XADREZ	1º e 2º colocado de cada naipes

II. Nas modalidades coletivas, apenas a equipe campeã de cada categoria, modalidade e naipes de cada Regional.

Artigo 65 – Na Fase IV – Estadual, a cidade sedadora dos JEEGs poderá indicar uma equipe coletiva e uma dupla (vôlei de praia) por categoria, modalidade e naipes.

Parágrafo Único: Caso a equipe/dupla da cidade sede tenha garantido a sua vaga como campeã de sua regional, a equipe/dupla vice-campeã da regional terá a vaga na Fase Estadual.

CAPÍTULO XXI – DA ÁREA DA SAÚDE

Artigo 66 – A prestação de serviços médicos dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs 2024 será exercida por um profissional indicado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A comissão Organizadora irá prever ambulâncias para o atendimento emergencial dos componentes das delegações durante o evento nos locais de competição. Os atendimentos emergenciais na hospedagem do evento serão atendidos pelo SAMU.

Artigo 67 – Em todas as fases dos JEEGs é obrigatória a contratação de seguro de vida dos participantes.

§1º – Nas Fases I – Interclasse e II – Intermunicipal, o seguro será de responsabilidade da Unidade Escolar, sendo que a Coordenação Regional de Educação ficará responsável por cobrar e supervisionar.

§2º – Nas Fases III – Regional e IV – Estadual, a Comissão Organizadora se responsabilizará, por meio de seguro, reconhecido pela Comissão Organizadora, pela continuidade do tratamento médico de acidentes decorrentes da atividade com os participantes durante os JEEGs 2024. Essa despesa deverá ser previamente custeada e, na apresentação dos documentos comprobatórios, será realizado o posterior reembolso pela seguradora.

Artigo 68 – O material médico disponibilizado nos locais de competição e na Coordenação de Serviços Médicos é de uso exclusivo da Comissão Organizadora para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

Artigo 69 – Toda e qualquer remoção de estudantes/atletas, professores/técnicos e demais membros da delegação devem ser acompanhada de outro membro maior de 18 (dezoito) anos credenciado na mesma delegação.

§1º – O encaminhamento hospitalar efetuado pela equipe de emergência será para Rede Pública de Saúde do município sede.

§2º – Após o atendimento inicial por profissional de saúde durante o evento, no local de competição, caso seja indicada a necessidade de encaminhamento para uma unidade hospitalar, é OBRIGATÓRIO que o participante siga rigorosamente as orientações fornecidas. A não observância desta recomendação, sujeitará o participante/delegação às consequências estabelecidas pela Comissão Disciplinar Especial – CDE.

Artigo 70 – Se durante a competição, o estudante/atleta se lesionar ou ficar sem condições de participação, este deverá procurar atendimento médico para ser avaliado e receber o respectivo atestado médico. Os atestados médicos que indiquem o afastamento do estudante/atleta da competição deverão ser apresentados à Comissão Organizadora para ciência e registro em súmula, antes da partida/prova, sob pena de abandono injustificado, conforme previsão do **Art. 84** deste regulamento.

Artigo 71 – Orientações de Saúde durante a competição:

- a) Mantenha uma alimentação saudável e nutritiva durante a competição, evite *fast-food* e alimentos processados e, caso necessário, escolha locais com padrões de higiene adequados;
- b) Mantenha-se hidratado, bebendo bastante água.
- c) Priorize 07 a 09 horas de sono por noite.
- d) Alongue-se regularmente para prevenir lesões.
- e) Siga as recomendações médicas durante os jogos.
- f) Cuide da sua saúde mental e busque apoio se necessário.

CAPÍTULO XXII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Artigo 72 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE será constituída por membros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás compondo todas as funções e atuando junto aos JEEGs de forma virtual e/ou presencial nas fases III e IV.

Artigo 73 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE será composta por 03 (três) Auditores, 01(um) Procurador, 01 (um) Secretário e 01 (um) Defensor Dativo, sendo constituída exclusivamente para realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar –TJDE.

Parágrafo único: Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Artigo 74 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos dos JEEGs 2024.

Artigo 75 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, etc.

§1º – A Comissão Disciplinar Especial – CDE aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

§2º – A Ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não eximem o infrator de culpa.

Artigo 76 – Somente os participantes com função de Chefe de Delegação e Oficial poderão apresentar 'queixa' (recurso), conforme previsão dos Arts. 21 e 23 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), em até 1 (uma) hora do suposto ato infracional, cabendo ao denunciante o referido ônus da prova.

§1º – A 'queixa' deverá ser apresentada à Comissão Organizadora, que a encaminhará para a Secretaria da Comissão Disciplinar Esportiva, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento à Procuradoria, para que esta decida se fará denúncia. Caso opte a Procuradoria por não confecção de Denúncia, caberá a justificativa através de parecer jurídico fundamentado.

§2º – As 'queixas' quanto à irregularidade de estudantes/atletas e demais previstas neste Regulamento poderão ser apresentados a Secretaria da Comissão Disciplinar Esportiva a qualquer tempo do ano vigente da competição, cabendo o ônus da prova ao denunciante, observando os prazos previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

Artigo 77 – Todas as pessoas participantes dos JEEGs 2024 que infringirem este Regulamento Geral, decisões da Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Artigo 78 – Todos os participantes dos JEEGs 2024 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão;
- Além de todas as sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

Parágrafo único: As decisões da CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos JEEGs 2024, no Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

Artigo 79 – As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da CDE serão publicadas em boletim ou nota oficial dos JEEGs 2024 para ciência e cumprimento.

Artigo 80 – As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos JEEGs 2024 dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE e missões nacionais.

Artigo 81 – A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de estudante/atleta, professor/técnico, dirigentes, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação do infrator dos JEEGs 2024.

Artigo 82 – O estudante/atleta, professor/técnico, dirigente desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida.

Artigo 83 – O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar da Delegação ou Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes/atletas.

Artigo 84 – A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE e poderá ter punição do ressarcimento das despesas custeadas pelo evento.

Artigo 85 – A partir do ato de inscrição da Delegação e Instituição de Ensino no evento, o Chefe da Delegação será responsável por todos os atos dos membros de sua delegação.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Delegação/Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE.

Artigo 86 – A utilização, na competição, de estudante/atleta de forma irregular acarretará a sua imediata eliminação e será impedido de participar da próxima edição dos JEEGs.

CAPÍTULO XXIII – DA CESSÃO DE DIREITOS

Artigo 87 – Pelo presente regulamento, todos os participantes dos JEEGs 2024, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), que se comprova com o preenchimento do termo de inscrição ou da efetiva participação dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretroatável, o Governo do Estado de Goiás ou

terceiros por estes devidamente autorizados, a fotografar, captar e fixar sua imagem e voz durante todo o período de realização dos JEEGs e nos eventos nacionais (Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB), seja durante as competições, durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou a alimentação, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes.

Parágrafo único: O Governo do Estado de Goiás poderá transmitir os sons e/ou imagens dos JEEGs 2024, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) Rádio;
- b) Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);
- c) Mídia impressa e sociais;
- d) Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
- e) Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- f) Telefonia fixa ou móvel.

Artigo 88 – Todos os participantes das delegações dos JEEGs 2024 devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º – O Governo do Estado de Goiás, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos JEEGs 2024 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º – Fica desde já assegurado que o exercício, pelo Governo do Estado de Goiás e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes/atletas e o evento.

CAPÍTULO XXIV – DO TROFÉU DESPORTO SOLIDÁRIO

Artigo 89 – O "Troféu Desporto Solidário" é uma competição saudável entre as Coordenações Regionais de Educação durante as fases dos JEEGs 2024 com o objetivo de arrecadar a maior quantidade possível de alimentos não perecíveis para serem doados a instituições e pessoas carentes.

Parágrafo único: Será realizado em parceria com a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, que fará a destinação dos alimentos para o município sede da fase.

Artigo 90 – Constituem-se como alimentos não perecíveis aptos a serem doados e computados:

- a. Arroz – 1kg = 1 ponto



- b. Feijão – 1kg = 1 ponto
- c. Açúcar – 1kg = 1 ponto
- d. Macarrão – 1kg = 1 ponto
- e. Fubá – 1kg = 1 ponto
- f. Leite em Pó – 400g = 1 ponto
- g. Pó de Café – 500g = 2 pontos
- h. Óleo – 900ml = 1 ponto
- i. Molho de Tomate – 900g = 1 ponto
- j. Farinha de Trigo – 1kg = 1 ponto

§1º – Os alimentos NÃO poderão estar próximos a sua validade. Será considerado próximo a validade se faltar menos de 45 dias.

§2º – Serão aceitos apenas alimentos lacrados industrialmente e que não estejam com sua embalagem violada.

Artigo 91 – A competição acontecerá nas fases Regional e Estadual dos JEEGs 2024, sendo que a arrecadação e entrega dos alimentos deverá ser feito à Comissão Organizadora da fase e a data final e local de entrega serão divulgados via boletim oficial.

Artigo 92 – A premiação acontecerá por fase, sendo realizada pela comissão organizadora da fase em dia, horário e local a ser divulgado em boletim oficial.

§1º – Serão premiadas as 03 (três) CREs que mais arrecadarem alimentos com troféus de 1º, 2º e 3º lugar.

§2º – Se houver empate, o desempate será pela maior quantidade de itens na ordem que consta no **Artigo 85**.

Artigo 93 – Após a arrecadação dos alimentos e entrega da premiação na fase Regional, a OVG fará a distribuição dos alimentos para as entidades/pessoas, sendo necessária uma nova arrecadação para a fase Estadual. **Não** será somado os pontos das fases.

CAPÍTULO XXV – DA AÇÃO “SAÚDE MENTAL NO DESPORTO ESCOLAR”

Artigo 94 – O objetivo da ação "Saúde Mental no Desporto Escolar" nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs 2024 é discutir e promover o bem-estar psicológico dos participantes, desenvolvendo atividades e oferecendo recursos para lidar com os desafios emocionais relacionados à competição esportiva.

§1º – A ação será desenvolvida e conduzida de forma integrada, envolvendo unidades escolares, professores/técnicos, profissionais de saúde mental e demais envolvidos na organização dos JEEGs 2024.

§2º – Poderão ser oferecidos workshops, palestras, rodas de conversa, dinâmicas, jogos didáticos, materiais informativos e outros abordando subtemas, como:

- a. Desafios emocionais: como entender e lidar
- b. Resiliência e determinação: Lições aprendidas através do esporte na escola
- c. A influência do esporte na autoestima de estudantes
- d. Os benefícios da atividade física para a saúde mental
- e. O excesso de autocobrança e comparação: benefícios e malefícios
- f. Inclusão e Saúde Mental: Adaptações no esporte para todos

Artigo 95 – Fica sob responsabilidade da unidade escolar, dos professores e da Coordenação Regional de Educação o desenvolvimento de atividades relacionados ao tema durante as fases dos JEEGs 2024 – Intermunicipal, Regional e Estadual, pelos respectivos participantes da fase.

Parágrafo único: A culminância das atividades desenvolvidas será apresentada na fase Estadual dos JEEGs 2024, pelos participantes da fase, em dia e horário a ser divulgado via boletim oficial.

CAPÍTULO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 96 – A Comissão Organizadora dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs 2024 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Artigo 97 – Os participantes dos JEEGs 2024 deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das Regras Oficiais das Modalidades Esportivas e do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Artigo 98 – A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos responsáveis legais que assinarem a ficha de inscrição do participante.

Artigo 99 – É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou a realização de qualquer tipo de evento festivo, por parte das delegações participantes nos locais oficiais dos jogos.

Artigo 100 – Quaisquer consultas atinentes aos JEEGs 2024 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo Chefe de Delegação à Comissão Organizadora, que após análise, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Artigo 101 – Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos JEEGs 2024, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

Artigo 102 – Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Responsável Técnico:

Alice Regina

Coordenadora de Esportes dos JEEGs 2024

